

EDITAL CRESU/COPEC Nº 003 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, número 1452, Centro, Chapadinha–MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), recredenciada nos termos da Portaria de Nº 1.069/2024 – D.O.U. Nº 209/2024, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o edital para **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** da FAP para os Cursos de Direito, nas seguintes especialidades: **Prática em Direito Penal e Processual Penal + Docência do Ensino Superior; Prática em Direito Civil e Processual Civil + Docência do Ensino Superior; Prática em Direito Previdenciário e Trabalhista + Docência do Ensino Superior**, que se realizará dos dias 31 de março a 15 de abril, por intermédio dos consultores de vendas da FAP, com vistas ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, aos sábados, nos turnos matutino e vespertino, das 8h30min as 12h30min e das 13h30min as 17h30min. O presente edital contempla a resolução do MEC, CNE/CES n.º 1 de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, publicação dos resultados e matrícula.
- 1.2** O **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** para os cursos de pós-graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial e a distância foi aprovado *ad referendum*, tendo em vista Resolução específica, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.
- 1.3** É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.
- 1.4** A inscrição no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** implica a ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5** Os cursos de pós-graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 50% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino on-line, como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem.
- 1.6** Para ingresso nos cursos de pós-graduação citados neste edital, far-se-á seleção mediante Análise Curricular, sendo este o único critério para ingresso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação abrangerá a seleção de candidatos para os cursos de pós-graduação, tendo por objetivo:

- a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.
- b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

2.2 O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação é oferecido a candidatos que possuam formação em nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC.

2.3 Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento) ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente. Se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.4 O candidato aprovado e classificado no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula ou não apresentar os documentos necessários no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

2.5 Para ingresso nos cursos de pós-graduação, será utilizado exclusivamente o critério de Análise Curricular.

2.6 Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de **2025.1**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição e matrícula deverá ser efetuada exclusivamente por meio dos consultores comerciais.

3.3 No ato da inscrição, será informada a plataforma que o aluno deverá fazer o upload dos documentos.

3.4 Caso o candidato não consiga fazer o upload dos documentos no sistema, eles devem ser enviados para o e-mail: secretaria@fapeduca.com.br.

3.5 É imprescindível que os documentos sejam enviados dentro do prazo de inscrição mencionado.

3.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.

3.7 Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para os **Programas de Pós-Graduação** será realizado por uma Comissão de Avaliação formada por professores da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), designados especificamente para esta finalidade.

4.2 A Comissão de Avaliação será responsável pela Análise Curricular dos candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital.

4.3 Os critérios de avaliação curricular incluirão:

- a) Formação Acadêmica:** Possuir formação em nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC. A comprovação da graduação deverá ser feita através de documentação oficial (diplomas, certificados etc.).
- b) Entrevista:** Caso julgado necessário, a Comissão de Avaliação poderá convocar os candidatos para uma entrevista, com o objetivo de esclarecer pontos do currículo e avaliar a adequação ao perfil do curso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados pela Comissão de Avaliação conforme os critérios estabelecidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.

5.2 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

5.3 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de conclusão do Ensino Superior no ato da matrícula.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A relação dos candidatos inscritos, classificados e devidamente matriculados no **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** será divulgada no dia 16 de abril, publicada no site www.fapeduca.com, nas redes sociais da FAP e afixada nos quadros de aviso da FAP em ordem alfabética.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Após a efetivação da inscrição, os candidatos, deverão fazer o pagamento do boleto de matrícula, através da plataforma meu ISAAC. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

7.2 Os cursos de pós-graduação oferecidos no Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

ORD.	CURSOS	MODALIDADE	FUNCIONAMENTO	TURNO	HORÁRIO	VAGAS
1	Prática em Direito Penal e Direito Processual Penal + Docência do Ensino Superior (18 meses)	Híbrida (Presencial e Remoto). Obs.: Sem aulas gravadas, buscando a interação professor/aluno.	Somente aos sábados. Quinzenalmente (15 em 15 dias)	Matutino e vespertino	Matutino: 8h30min as 12h30min Vespertino: 13h30min as 17h30min	50
2	Prática em Direito Civil e Direito Processual Civil + Docência do Ensino Superior (18 meses)	Híbrida (Presencial e Remoto). Obs.: Sem aulas gravadas, buscando a interação professor/aluno.	Somente aos sábados. Quinzenalmente (15 em 15 dias)	Matutino e vespertino	Matutino: 8h30min as 12h30min Vespertino: 13h30min as 17h30min	50
3	Prática em Direito Previdenciário e Direito Trabalhista + Docência do Ensino Superior (18 meses)	Híbrida (Presencial e Remoto). Obs.: Sem aulas gravadas, buscando a interação professor/aluno.	Somente aos sábados. Quinzenalmente (15 em 15 dias)	Matutino e vespertino	Matutino: 8h30min as 12h30min Vespertino: 13h30min as 17h30min	50
TOTAL DE VAGAS						150

7.3 Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento/Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior com o Histórico; Currículo Lattes; 4 fotos 3x4.

7.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória de Conclusão do Ensino Superior dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2025.1 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu o Ensino Superior para poder ter usufruto da dispensa.

7.5 Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

8. DOS VALORES

8.1 As pós-graduações em Direito e Docência do Ensino Superior da FAP terão os seguintes valores e taxas de desconto, com pagamentos feitos até a data de vencimento:

- a)** Valor normal, sem descontos, até a data do vencimento:
 - a.1) Presencial: R\$: 600,00/mês.
 - a.2) Remoto: R\$: 400,00/mês.
- b)** Valor com desconto para alunos, ex-alunos e professores da FAP:
 - b.1) Presencial: R\$: 300,00/mês.
 - b.2) Remoto: R\$: 200,00/mês.
- c)** Valor com desconto para advogados regularmente inscritos na OAB/MA:
 - c.1) Presencial: R\$: 360,00/mês.
 - c.2) Remoto: R\$: 240,00/mês.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em hipótese alguma será concedida revisão ou reavaliação dos critérios de seleção aplicados pela Comissão de Avaliação, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

9.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

9.3 Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento da inscrição.

9.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da divulgação dos resultados, circunstância que será mencionada em edital complementar, retificação e/ou avisos publicados.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), *ad referendum* da Direção de Ensino do CRESU.

9.6 A execução do **Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a. Nilzete Vieira dos Santos
Presidente da COPEC